



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 919/2009

Ementa: “Autoriza a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, receber área de terra da Cooperativa Agropecuária Mista Canarana, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte autorizada a receber em doação da Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda, área de um terreno da Quadra 01, do quarteirão central, para a implantação de uma rua, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A nova Rua à ser implantada por força da presente Lei, receberá a denominação de Élide Zanatta, ex-educadora da Escola 12 de Abril.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Juntos Venceremos
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
LEI (x) DECRETO () PORTARIA () ATO ()
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MUR-
RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO-
RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 02/10/09



SERVIDOR
MATRICULA Nº: 1546





Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda.

COOPERCANA

(Autorização INCRA N.º 2137/75)

Sede: ÁGUA BOA - MATO GROSSO

Escritório Central: Avenida Ministro João Alberto, 05 - Fone: (065) 446-1643 - PABX - Caixa Postal 232
Telex (065) 8152 e (061) 8971 - CANA-BR - CFP 78.300 - Barra do Garças - Mato Grosso
Inscrição Estadual 13 083 280-4 CGC(MF) 03 341 583/0001-02

Terra Nova do Norte/MT., 18 de abril de 2006.

À

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

A atenção do Setor de Tributação.

*VER MAPA
DE REG. IMÓVEIS
c/ Junior.*

Prezados Senhores:

Tendo verificado que Vosso Mapa do Loteamento (projeto), estar divergente do original e também de desmembramentos que efetuamos, informamos algumas correções para efeito do lançamento correto dos IPTU, s., conforme segue:

- QUADRA 01 DO QUARTEIRÃO CENTRAL.

Os lotes n.ºs: 01 - 03 - 04 - 05 e 08, consta como área de 15 x 40 mts., devendo serem alterados para 15 x 47,00 mts., com área total de 705:00 m². cada lote.

Os lotes 06 e 07 permanecem com 15 x 40 mts. = 600:00 m² cada um. Até regularização dos proprietários conosco.

O Lote n.º 09, já está regularizado, com 900:00 m². de área Total, com as seguintes medidas: 22,45 mts. de frente, 47,00 mts. do lado esquerdo, 9,50 mts. de fundo e 21,40 + 35,00 mts do lado direito em ângulo.

A travessa de Rua entre os lotes acima e o Lote n.º 02, é de 13,00 mts. de largura, sendo 2,50 mts. de calçada para cada lado e de 8,00 mts. para o trânsito de veículos.

O Lote n.º 02 da mesma quadra 01, onde foi desmembrada a área para a Ciretran, ficou com 6.037,00 m²., conforme já foi informado a V.Sas. em 12.11.2003.

Sem mais para a presente, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Prefeitura Municipal
Terra Nova do Norte - MT
PROTOCOLADO

Cordiais saudações

COOPERCANA

Jussara A. Pedrotti

Jussara A. Pedrotti

Eloir Barboza Renz

Eloir Barboza Renz

Nilson Guariente

Nilson Guariente

Adir Pereira Dós Santos

Adir Pereira Dós Santos

Mac Construtora de Obras Ltda

Mac Construtora de Obras Ltda

Manoel R. de Freitas Neto

Prefeitura Municipal de Terra Nova Do Norte
CPF: 57.762.769-87

Jussara A. Pedrotti

Jussara A. Pedrotti
18 MAI 2009
[Signature]

Eloir Barboza Renz

Eloir Barboza Renz
18 MAI 2009
[Signature]

Nilson Guariente

Nilson Guariente
18 MAI 2009
[Signature]

Adir Pereira Dós Santos

Adir Pereira Dós Santos
18 MAI 2009
[Signature]

Manoel R. de Freitas Neto

Manoel R. de Freitas Neto
18 MAI 2009
[Signature]

Manoel R. de Freitas Neto

Manoel R. de Freitas Neto
18 MAI 2009
[Signature]



DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, JUSSARA APARECIDA PEDROTTI, portadora do RG sob nº. 3.490.985 SSP/PR, e do CPF. 483.477.879-72, declaro que sou Proprietária do imóvel urbano nº. 01. Matrícula nº. 1678 Lote 03 sob Matrícula nº. 5.312 e do imóvel urbano nº. 04-A. Matrícula nº. 1736, da Quadra 01 do Quarteirão Central.

Eu, ELOIR BARBOZA RENZ - ME, CNPJ sob nº. 07.369.946/0001-79, declaro que sou Proprietário do imóvel urbano nº. 04. Matrícula nº. 1735. Da Quadra 01, Quarteirão Central.

Eu NILSON GUARIENTE, portador do RG sob nº. 151926-0 SSP/MS E do CPF: 254.836.501.82 declaro que sou Proprietária do imóvel urbano nº. 06-A. Matrícula nº. 800. Da Quadra 01, Quarteirão Central.

Eu, ADIR PEREIRA DOS SANTOS, Portador do RG sob nº. 569.376 SSP/MT e do CPF sob o nº. 395.188.331-68, declaro que sou Proprietário do imóvel urbano nº. 07. Matrícula nº. 6.966 e imóvel urbano nº. 07, da Quadra 01, Quarteirão Central.

Eu, MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sob CNPJ 37.470.739/0001-77, declaro que sou Proprietário do imóvel urbano nº. 08. Matrícula nº. 42, da Quadra 01, Quarteirão Central.

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, portadora do CNPJ sob nº. 01.978.212/0001-00, declaro que sou proprietária da Rua sem denominação localizada na Quadra 01, Quarteirão Central.

Declaramos ainda que a TOPOGRAFIA PLAMATA LTDA. CREA 4.423-PJ, CNPJ 01.885.386/0001-29 sobre a responsabilidade técnica de Osvaldo Henrique Sanches e seu Procurador José Beltrão Gomes de Toledo.

Com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos indicou as demarcações do limite entre nossas propriedades, tanto no campo como na representação gráfica.

Concordamos com essa demarcação, expressam na planta e no memorial descritivo, ambos em anexo e reconhecemos esta descrição como limite legal entre as nossas propriedades.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de abril de 2009.


[assinatura do proprietário] – Jussara A. Pedrotti [Matrículas nº. 1678, 5.312 e 1736].


[assinatura do proprietário] – Eloir Barboza Renz - ME [Matrícula nº. 1735].

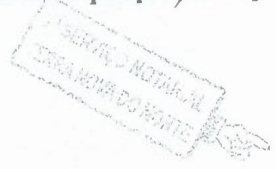
Similões
Manoel Rodrigues
da Freitas Neto
Terra Nova do Norte, 18 MAI 2009
Escr. Tes.
do cartório

Nilson Guariente
[assinatura do proprietário] – Nilson Guariente [Matrículas nº. 800].



Adir Pereira dos Santos
[assinatura do proprietário] – Adir Pereira dos Santos [Matricula 6.966]

Mac Construtora de Obras Ltda.
[assinatura do proprietário] – Mac Construtora de Obras Ltda. [Matrícula nº. 42].



Manoel R. de Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 564.752.769-87

[assinatura do proprietário] – Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Similões
José Beltrão Gomes de Toledo
Anexa Planta do Imóvel
18 MAI 2009
Escr. Tes.

José Beltrão Gomes de Toledo
Anexa Planta do Imóvel.
Memorial Descritivo do Imóvel.



Similões
José Beltrão Gomes de Toledo
18 MAI 2009
Escr. Tes.

Similões
Manoel Rodrigues
da Freitas Neto
Terra Nova do Norte, 18 MAI 2009
Escr. Tes.
do cartório

Similões
Nilson Guariente

Similões
Adir Pereira dos Santos

do dia 29 de Janeiro de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Tapurah MT, 18 de janeiro de 2010.

Arlane Pereira
-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 919/2009

Ementa: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, receber área de terra da Cooperativa Agropecuária Mista Canarana, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte autorizada a receber em doação da Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda. área de um terreno da Quadra 01, do quarteirão central, para a implantação de uma rua, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A nova Rua à ser implantada por força da presente Lei, receberá a denominação de Élide Zanatta, ex-educadora da Escola 12 de

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 920/2009

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para a reforma do telhado da Escola Estadual Norberto Schwantes e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no amento geral do município de dois mil e nove, no valor de R\$ 36.000,00 (nta e seis mil reais), para reparos e troca do telhado da Escola Estadual Norberto Schwantes, no município de Terra Nova do Norte MT.

Código Geral 04.001.12.361.0403.1.003.3390.30.00 - R\$ 28.000,00
Código Geral 04.001.12.361.0403.1.003.3390.39.00 - R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação de Reserva de Contingência a seguir discriminada:

Código Geral 11.999.99.999.9999.9.999.9999.99.00 - R\$ 36.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 921/2009

SÚMULA: "Autoriza o desmembramento do Departamento de Saneamento da Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento das ações do Departamento de Saneamento da pasta da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte a partir do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do Departamento de Saneamento na pasta da Secretaria de Agricultura, que passará a ter a seguinte nomenclatura: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 922/2009

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 892/2009 QUE INSTITUIU A LEI GERAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 892, de 12 de maio de 2009 que institui a Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - Fica alterado o Parágrafo 2º do Artigo 3º da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) por um período de 06 (seis) meses para os participantes da classe "EMPREENDEDOR INDIVIDUAL", os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro; após o período estipulado o desconto passa a ser de 50% (cinquenta por cento) dos valores normais."

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 923/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES NACIONAL E ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br